

Marcelo Sergio PEREIRA

## *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR*

Professor Orientador: Dr. Oscar Ivan Prux

### *Resumo:*

O trabalho de pesquisa ora desenvolvido, primeiramente, antes de se aprofundar no tema proposto busca resgatar um pouco da história do microsistema de proteção do consumidor com ênfase nos serviços essenciais, em seguida destaca-se os principais aspectos conceituais inseridos no Código de Defesa do Consumidor. O tema abordado engloba a prestação de serviço público essencial por meio da administração pública direta e indireta, com o objetivo de conceituar e classificar os serviços essenciais e sua continuidade quando disponíveis para ao consumidor, pois lei não estabeleceu qualquer critério para conhecimento do operador do direito, quiçá do consumidor. A controvérsia doutrinária e jurisprudencial em determinados pontos é bastante acirrada, porque administração pública direta prestadora dos serviços próprios para alguns doutrinadores não estaria afeta à legislação consumeirista sob o fundamento de que o serviço essencial regulado pela Lei 9.078/90, somente incide naqueles remunerados diretamente pelo usuário-consumidor. Outro ponto fundamental para o esclarecimento científico e satisfatório do tema concentra-se na obrigação ou não de o fornecedor manter determinados serviços ininterruptamente, analisando, ainda, a formação contratual e extracontratual da relação de consumo, bem como a responsabilidade do fornecedor nos casos de descumprimento total ou parcial da prestação de serviço essencial e sua continuidade. Por fim, as causas de exclusão da responsabilidade civil do fornecedor analisando: o autor do dano, a inexistência do defeito, a culpa do consumidor e de terceiro e caso fortuito e força maior.

*Palavras-chave:* CDC, prestação de serviços públicos, administração pública, controvérsia doutrinária e jurisprudência, usuário/consumidor/fornecedor.